



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Conselho Deliberativo e Fiscal

Rua da consolação, 247, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 13001-8000

Telefone: 3396-3800

Ata de Reunião

Nº 02/2023, de 07/02/2023

Às 15h00 do dia 07 de fevereiro de 2023, na sede da Controladoria Geral do Município, teve início a Reunião Ordinária nº 02/2023 do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, sob a presidência do Senhor Daniel Gustavo Falcão Pimentel dos Reis e com a presença dos membros, Senhor José do Carmo Garcia, Senhora Daniele Dobner dos Santos e Senhora Marcela F. L. de Oliveira Lourenço, para discussão dos assuntos previamente indicados em pauta:

1. Após aprovação da Ata de Reunião Ordinária nº 01/2023, realizada aos 17/01/23, o texto foi disponibilizado para assinatura em meio digital no processo SEI nº 6410.2022/0011428-4.

2. Informações sobre a finalização dos contratos para liquidação direta de despesas com funerais em 20 de janeiro de 2023, com as prestadoras de serviços funerários, mediante prévia comunicação, em face do estado avançado da concessão.

3. Em consequência da finalização dos contratos, o Superintendente revogou a Resolução SFMSP nº 15, de 05 de novembro de 2021, que regulamentava a celebração de contratos para a Liquidação Direta de Despesas com Funerais, em face do que, após as discussões, a medida foi ratificada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

4. Notificação de Rescisão, Redução e Sub rogação dos Termos de Contrato com as empresas prestadoras de serviço ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, a contar de 07 de março de 2023, data esta que se dará o início ao segundo estágio da Concessão.

4.1. o Superintendente explicou que trata-se de cumprimento de cláusula contratual que determina a finalização dos contratos que digam respeito aos serviços concedidos, conforme se transcreve abaixo do contrato:

14.1. São obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS, e na legislação aplicável:

[...]

*(t) **encerrar**, até término do Estágio 1 da FASE DE IMPLEMENTAÇÃO, as relações contratuais inerentes à prestação dos SERVIÇOS CONCEDIDOS que tenham sido celebradas até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não respondendo a CONCESSIONÁRIA por quaisquer responsabilidades ou ônus daí decorrentes, salvo na hipótese de subrogação de tais contratos nos termos da subcláusula 14.3 deste CONTRATO.*

4.2. continuou explanando que o tema foi debatido recentemente pelo Poder Concedente, SGM e SP Parcerias e embora o SFMSP esteja se preparando para eventual contratação emergencial ou pagamento por indenização, entende-se que tais contratos não podem ser prorrogados para além de 07 de março de 2023, seja porque a inexecução contratual (as atividades a serem aferidas serão prestadas pelas concessionárias) obsta o posterior pagamento, seja porque há cláusula no contrato de concessão que textualmente determina o encerramento dos contratos, atribuindo responsabilidade unicamente à administração pública pelo não encerramento, ou ainda porque as concessionárias estão contratando funcionários das contratadas, o que não lhes permitirá cumprir o contrato além da data de início do segundo estágio da fase de implementação.

5. Aos presentes, o Superintendente informou do desabamento do muro do Cemitério do Lajeado: por volta das 07h30min de 03/02/2023 houve o desabamento de parte do muro que faz divisa com a obra que está sendo realizada no Residencial Laranjeiras, sob responsabilidade da construtora JCVITA. Deste incidente restou a queda de 79 ossuários e 39 despojos. Os fatos foram registrados no Distrito Policial da área, tendo a autoridade policial requisitado perícia. Houve comparecimento da Defesa Civil.

5.1. a Construtora JCVITA se responsabilizou pelos danos ocorridos e se prontificou em reconstruir o muro e os ossuários. No final de semana, dias 04 e 05 de fevereiro, houve uma força tarefa do SFMSP, onde foram retirados, de forma técnica, os despojos que estavam nos escombros e foram acondicionados no ossuário geral, até que o muro e o novo ossuário sejam construídos.

5.2. Em decorrência, o Superintendente determinou medidas urgentes visando a reconstrução do muro de arrimo e dos ossuários, além da documentação em processo SEI e ao final, receber a obra com laudo de técnico competente e se houver parecer favorável nesse sentido.

6. Assuntos gerais.

O superintendente fez exposição sobre as medidas que serão adotadas no dia 07/03/23, oportunidade em que se iniciará a segunda etapa do Plano de Transição Operacional dos serviços cemiteriais às concessionárias, que passarão a realizar toda a operação com o acompanhamento do Poder Concedente, visando não haver qualquer tipo de problema que possa impactar no processo de sepultamento ou cremação que venha a afetar o município:

6.1. Elaboração da análise de risco das principais etapas do processo de sepultamento ou cremação.

6.2. Elaboração de Plano de Contingenciamento.

6.3. Obrigatoriedade das concessionárias apresentarem no Plano de Assunção os meios que comprovem a aptidão para a execução das diversas etapas do processo.

6.4. Constituição de sala de situação e gerenciamento de crise para 07/03/23, oportunidade em que se iniciará a segunda etapa do Plano de Transição Operacional dos serviços cemiteriais às concessionárias, que passarão a realizar toda a operação com o acompanhamento do Poder Concedente.

Na oportunidade, decidiram os membros, de comum acordo, por marcar a próxima reunião a se realizar em 28 de fevereiro de 2023 (por vídeo conferência), às 14h30 e posteriormente e a próxima em 21 de março de 2023, às 14h30, na sede da Controladoria Geral do Município.

Nada mais havendo, às 16h00 o presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, será lançada no Processo SEI e disponibilizada para assinatura pelos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo.



José do Carmo Garcia
Superintendente

Em 10/02/2023, às 17:57.



Daniele Dobner Santos
membro do Conselho

Em 11/02/2023, às 19:32.



Marcela Fernandes Lassi de Oliveira Lourenço
membro do Conselho

Em 21/03/2023, às 14:41.



Daniel Falcão
Presidente do Conselho

Em 08/05/2023, às 10:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **078408062** e o código CRC **A310F440**.
